

LEI Nº 11.173 , DE 7 DE ABRIL DE 1992  
(Projeto de Lei nº 246/87, do Vereador Almir Guimarães)

Institui, no Município de São Paulo, o  
"DIA DO BAIRRO DA LAPA", e dá outras pro  
vidências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Pau  
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de março  
de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído, no Município de  
São Paulo, o "DIA DO BAIRRO DA LAPA", a ser comemorado no  
dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Durante a semana antecedente à  
efeméride de que trata o artigo anterior realizar-se-ão pro  
moções alusivas à relevância histórica e à tradição do  
bairro.

Art. 3º - Os Clubes de Serviços, as Socie  
dades Amigos de Bairro, a Associação Comercial de São Pau  
lo-Distrital Lapa, o Clube dos Lojistas da Lapa e outras  
entidades comunitárias serão convidadas a participar das  
comemorações e da divulgação da data comemorativa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrã  
rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de abril de  
1992, 439º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de  
abril de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo  
Municipal